



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Terça-feira, 13 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 835

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 14
 - Atos Administrativos** 25
 - Outros atos administrativos 25
 - Licitações e Contratos** 31
 - Apostilamentos 31
 - Aviso de Licitação 33
 - Outros Atos** 36
- Poder Legislativo** 38
 - Atos Oficiais** 38
 - Portarias 38



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11.941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção, em caráter excepcional, temporário e preventivo, de medida destinada a assegurar a disponibilização do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais no mês de outubro de 2026, mediante crédito em conta bancária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Estado de Minas Gerais, Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.700, de 19 de fevereiro de 2009, instituiu o Programa de Vale-Alimentação dos servidores públicos municipais de Itajubá, estabelecendo, em seu art. 2º, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 3.663, de 29 de abril de 2025, a concessão do benefício mediante Cartão Alimentação, emitido por administradora de cartão, de caráter indenizatório e sem incorporação à remuneração, atualmente no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme reajuste fixado pelo Decreto nº 11.668/2026, com fundamento no art. 6º da mesma Lei Municipal nº 2.700/2009 e no art. 135, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o benefício é assegurado aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos em efetivo exercício, observados os requisitos legais, e que sua administração e fornecimento são realizados por empresa especializada, contratada mediante processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.700/2009;

CONSIDERANDO as ocorrências recentemente noticiadas relacionadas à utilização e à aceitação dos cartões administrados pela empresa contratada em estabelecimentos credenciados em diversos Municípios, diante das quais a Administração Municipal adotou providências junto à contratada para obtenção de esclarecimentos e garantia da regularidade dos serviços;

CONSIDERANDO que, para a competência de outubro de 2026, a empresa contratada não procedeu, tempestivamente, à disponibilização dos cartões referentes ao Vale-Alimentação, de modo que os servidores municipais, na data em que estão habitualmente habituados a receber o benefício, não dispõem do meio físico ou eletrônico necessário à sua fruição, configurando impossibilidade objetiva, não imputável à Administração Municipal nem aos servidores, de utilização, para essa competência específica, da sistemática ordinariamente prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida preventiva e temporária para resguardar os servidores beneficiários e evitar eventual descontinuidade ou dificuldade de utilização do Vale-Alimentação no mês de outubro de 2026, assegurando a continuidade e efetividade do benefício instituído por lei;



CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do interesse público, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida possui caráter excepcional e temporário, limitada ao período estritamente necessário à preservação do benefício, sem alteração permanente da forma de concessão prevista na legislação municipal e sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização do contrato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, excepcionalmente e exclusivamente para a competência de outubro de 2026, a disponibilização do crédito correspondente ao Vale-Alimentação diretamente em conta bancária de titularidade dos servidores municipais que façam jus ao benefício, como medida temporária e preventiva destinada a assegurar a efetiva fruição do benefício.

§ 1º A medida prevista no caput será aplicada exclusivamente à competência de outubro de 2026, não constituindo alteração permanente da sistemática prevista na Lei Municipal nº 2.700, de 19 de fevereiro de 2009.

§ 2º O crédito realizado nos termos deste artigo preservará a mesma finalidade, natureza jurídica e valor do Vale-Alimentação estabelecidos pela legislação municipal.

§ 3º O crédito de que trata este artigo será realizado na mesma conta bancária de titularidade do servidor já cadastrada para o depósito da remuneração mensal, dispensada a coleta de novos dados bancários, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 4º Na hipótese de inexistência ou desatualização dos dados bancários do servidor, a Secretaria Municipal de Administração adotará, em caráter excepcional, a providência alternativa necessária para assegurar a efetiva percepção do benefício, observado o prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º - O valor do crédito excepcional de que trata este Decreto será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor beneficiário, observado o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - O crédito previsto neste Decreto será realizado em 15 de outubro de 2026, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.



Art. 4º - Terão direito ao crédito os servidores que, na forma da legislação municipal, preenchem os requisitos para percepção do Vale-Alimentação referente à competência de outubro de 2026.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à operacionalização da medida prevista neste Decreto, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal.

Art. 6º - A adoção da medida excepcional prevista neste Decreto não implica novação, alteração, renúncia, transação, reconhecimento de inadimplemento ou modificação das obrigações decorrentes do contrato administrativo celebrado com a empresa responsável pela administração, gerenciamento e fornecimento do Vale-Alimentação, permanecendo íntegros os direitos, deveres, responsabilidades, garantias e demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Art. 7º - A medida prevista neste Decreto não prejudica o exercício das competências de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato administrativo, nem impede a adoção, pelo Município, das medidas administrativas, contratuais e jurídicas que eventualmente se mostrarem necessárias em razão da execução contratual.

Art. 8º - O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos e documentos à empresa contratada, bem como adotar as providências cabíveis para assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços objeto da contratação.

Art. 9º - Encerrada a situação excepcional que motivou a adoção da medida prevista neste Decreto, a disponibilização do Vale-Alimentação retornará à sistemática ordinariamente estabelecida pela legislação municipal e pelo instrumento contratual vigente, observadas as determinações da Administração Municipal.

Art. 10. - O crédito realizado diretamente em conta bancária na forma deste Decreto não será considerado verba remuneratória, mantendo-se a natureza indenizatória atribuída ao Vale-Alimentação pela legislação municipal.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Parágrafo único. A medida prevista neste Decreto não configura aumento de despesa, mas mera alteração do meio de operacionalização do crédito de benefício já contemplado na peça orçamentária vigente, não se sujeitando à exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.10.13 12:56:41 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.10.13 12:56:58
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11942

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.722,40 (nove mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
06 - 181 - 0003 - 2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	73	500	6.799,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 122 - 0014 - 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	418	500	1.999,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
26 - 453 - 0015 - 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	624	500	924,40

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06 - 181 - 0003 - 2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

74

500

4.800,00**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06 - 181 - 0003 - 2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A POLÍCIA CIVIL
3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

75

500

1.999,00**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14 - 243 - 0014 - 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

432

500

1.999,00**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
04 - 122 - 0003 - 2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

720

500

924,40



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.13 18:16:43
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:100668
28643

Assinado de forma digital por ANA HELOISA
CESARINO PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.10.13 18:00:14 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13
18:11:33 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11943

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2297 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - PSE			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

471	660	20.000,00
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14 - 422 - 0014 - 2415 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA			
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital			

486	660	30.000,00
-----	-----	------------------



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.13 18:15:36
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643
643

Assinado de forma digital
por ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.10.13 18:06:56
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13
18:12:13 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 11.944/2026**

Fixa os valores das diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico, a teor do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.770, de 30 de março de 2010, e revoga o Decreto nº 7.365, de 20 de maio de 2019.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.770, de 30 de março de 2010,

CONSIDERANDO que os valores das referidas diárias foram fixados pela última vez pelo Decreto nº 7.365, de 20 de maio de 2019, permanecendo inalterados desde então, sendo necessário sua atualização segundo os índices acumulados do IGP-M (FGV);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar tais valores aos custos atuais de hospedagem, alimentação e deslocamento nas viagens realizadas a serviço do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias devidas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e Procurador Jurídico, de que trata a Lei nº 2.770, de 30 de março de 2010, em decorrência da necessidade de atualização, seguindo os índices acumulados do IGP-M (FGV), passam a ser os constantes da seguinte tabela:

DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR JURÍDICO
CAPITAL FEDERAL	R\$ 2.049,55	R\$ 1.757,29
DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 1.170,91	R\$ 878,64

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 7.365, de 20 de maio de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 13 de outubro de 2026, 207 anos de Fundação e 178 da Elevação do Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.13 18:33:00 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:06:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 18:30:24
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Portarias



PORTARIA Nº 1567/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o(a) secretário(a), **SILVIO RAMON LLAGUNO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMDEIN.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 2.400,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.04.01.19.572.0024.2023 - Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEIN.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.10.13 16:24:08 -03'00'

A

SARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.13 16:18:26
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.13 16:44:24 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1568/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **CLAUDIA REZENDE SOARES**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMDES.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.09.03.08.122.0014.2078 - Desenvolvimento da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA

CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA

HELOISA CESARINO

PEREIRA:10066828643

Dados: 2026.10.09 17:58:10 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:0738970964

2

Assinado de forma digital por SERGIO

THIAGO RIBEIRO:07389709642

Dados: 2026.10.13 16:22:11 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES

DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por

ANDRE CARLOS ALVES DA

SILVA:02230157760

Dados: 2026.10.13 16:46:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA 1575/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o Sr. **EDGAR MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Agronegócio, a deslocar-se ao Município de Pouso Alegre/MG, com a finalidade buscar orientação técnica sobre a manutenção de tratores.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 13/10/2026 às 14:00h;

Retorno: 13/10/2026 às 17:00h;

Veículo: FIAT STRADA – SHL 1153.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de agosto de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 19:08:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:08:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 19:08:57 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1577/2026**

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato Administrativo nº 069/2026, celebrado entre o Município de Itajubá e a Associação de Integração Social de Itajubá – AISI – Hospital de Clínicas de Itajubá, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal de regência, bem como pelas normas vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 069/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 089/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, firmado entre o Município de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade filantrópica Associação de Integração Social de Itajubá – AISI – Hospital de Clínicas de Itajubá, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.696/0003-11 e CNES nº 2208857;

CONSIDERANDO que o ajuste tem por objeto central a execução de atividades e serviços referentes à atenção secundária em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o artigo 7º e o artigo 117, combinadas com o Decreto Municipal nº 10.577/2023 e o Decreto Municipal nº 10.816/2024;

CONSIDERANDO o dever contratual assumido pelo ente público na subcláusula 7.9 de instituir e assegurar o regular e adequado funcionamento da comissão encarregada do acompanhamento contratual, bem como o prazo fixado na subcláusula 11.3;

CONSIDERANDO o regramento fixado na Cláusula Décima Primeira do instrumento pactuado, especificamente na subcláusula 11.2, que determina a composição bipartite e tripartite regionalizada com representantes da Contratante, da Contratada, da Microrregião de Saúde de Itajubá e da Superintendência Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar as diretrizes de acompanhamento quadrimestral das metas quantitativas e qualitativas que balizam os repasses dos recursos pré-fixados e pós-fixados do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente constituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação referente à execução do Contrato Administrativo nº 069/2026, pactuado entre o Município de Itajubá e a Associação de Integração Social de Itajubá – AISI – Hospital de Clínicas de Itajubá.



A composição do colegiado atende estritamente à paridade e à representatividade institucional estabelecidas no contrato, sendo integrada pelos membros abaixo especificados:

a) Representantes da Contratante (Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá):

1. Titular: Rafael Vinicius Alves Moreira, coordenador do SUSFÁCIL;
2. Titular: Brígida Piedade de Souza, coordenadora de sistemas de informação
3. Suplente: Danielle Alves Ferreira, Gerente de Controle e Avaliação;
4. Suplente: Fernanda Eduarda Rosa, Coordenadora de Controle de exames e consultas especializadas.

b) Representantes da Contratada (Associação de Integração Social de Itajubá – AISI – Hospital de Clínicas de Itajubá):

1. Titular: Maria Goretti Parada Ferreira, Assessora de Políticas Públicas;
2. Titular: Paula Gonçalves Ribeiro, Gerente de Faturamento
3. Suplente: Leandro Lima, Diretor Administrativo;
4. Suplente: Paulo Maurício Barreto Rezende.

c) Representantes da Microrregião de Saúde de Itajubá:

1. Membro Titular: Rafaela da Silva, Secretário de Saúdedo Município de Pedralva - MG;
2. Membro Suplente: Glaucia da Silva, Secretário de Saúde do Município de Piranguçu – MG.

d) Representantes da Superintendência Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais (SRS/SES-MG):

1. Membro Titular: Luciana Silveira Ferreira, Coordenadora de Redes de Atenção à Saúde;
2. Membro Suplente: Lucas Botazini Carlos, Coordenador de Acesso a Serviços de Saúde.

Art. 2º. A fiscalização exercida pela Comissão ora nomeada é realizada no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade legal, civil e técnica da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

Parágrafo único. O exercício do encargo público pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação não gera direito a remuneração adicional ou gratificação, constituindo serviço de relevante interesse coletivo e de natureza essencial à saúde pública municipal e regional.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.13 17:30:38 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 16:56:21 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 16:56:37 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA 1578/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o **Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito Municipal, a deslocar-se ao Município de Belo Horizonte/MG, para tratar de assuntos de interesse do Município, incluindo a participação em reuniões com as diretorias das empresas COPASA, SINARCO, e REMO.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 13/10/2026;

Retorno: 15/10/2026

Veículo: FORD TERRITORY – TXL 4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SÉRGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SÉRGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 19:11:37 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:11:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 19:12:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA 1579/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o Sr. **LUIZ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES**, Coordenador de Articulação Política e Legislativa, a deslocar-se ao Município de Belo Horizonte/MG, para acompanhar o Prefeito Municipal no tratamento de assuntos de interesse do Município, incluindo a participação em reuniões com as diretorias das empresas COPASA, SINARCO e REMO.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 13/10/2026;

Retorno: 15/10/2026

Veículo: FORD TERRITORY – TXL 4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 18:21:17
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 18:21:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 18:21:38 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº1580/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
LUIZ DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	07/10/2026
DEIVISON ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	07/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:35:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 19:36:06 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 19:36:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1581/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 1294/2026, nº 1314/2026, nº 1320/2026, nº 1329/2026, nº 1340/2026, nº 1374/2026 e nº 1375/2026, em razão da não efetivação dos atos administrativos que motivaram sua edição, não tendo produzido efeitos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:36:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 19:37:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 19:37:12 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1582/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 1562/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCIELLI KARINE DA SILVA MUNIZ**, Matrículas nº 2768 e nº 7609, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a executar suas atividades em regime de home office, por prazo indeterminado, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, por decisão da Administração, mediante avaliação da conveniência e do interesse público.”*

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições da Portaria nº 1562/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.13 19:37:31 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.13 19:37:47 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.13 19:37:55 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 041/2026 – **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 041/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o responsável pelo estabelecimento, **Real Food Alimentação Ltda**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 041/2026, em **16 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 041/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 041/2026

Razão Social: Real Food Alimentação Ltda.

Data da autuação: 19/08/2026

CNPJ: 57.609.398/0030-10

Data da Decisão: 14/09/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 71 da Lei Municipal 3.097/15.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº **040/2026 – RESTAURANTE BARRACA AMARELA**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 040/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o responsável pelo estabelecimento, **Restaurante e Churrascaria Piranguinho Ltda**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 040/2026, em **16 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 040/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 040/2026

Razão Social: Restaurante e Churrascaria Piranguinho Ltda.

Data da autuação: 18/08/2026

CNPJ: 32.884.887/0002-03

Data da Decisão: 15/09/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 71 da Lei Municipal 3.097/15.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026



José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº **032/2026 – MERCADINHO PACATITO**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 032/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o interessado, **José Raimundo Firmino**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 032/2026, em **09 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 032/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos II, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 032/2026

Razão Social: José Raimundo Firmino & Filho Ltda.

Data da autuação: 23/07/2026

CNPJ: 19.359.660/0001-91

Data da Decisão: 28/09/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 71 da Lei 3097/2015 (Código de Saúde de Itajubá),

Decisão final: Penalidade de multa, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026


José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 037/2026 – **SUPERMERCADO REAL SUL**.

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 037/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o responsável pelo estabelecimento, **Supermercado Real Sul Ltda**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 037/2026, em **16 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 037/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 037/2026

Razão Social: Supermercado Real Sul Ltda.

Data da autuação: 18/08/2026

CNPJ: 55.437.238/0001-70

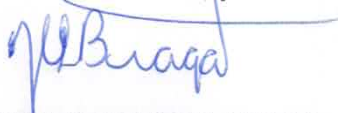
Data da Decisão: 14/09/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 59 e 71 da Lei Municipal 3.097/15.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543



JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 038/2026 – **AÇOUGUE TOSCANA MINEIRA**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 038/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o interessado, **Jesuel Lucas Aparecido de Oliveira**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 038/2026, em **16 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 038/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 038/2026

Razão Social: Jesuel Lucas Aparecido de Oliveira.

Data da autuação: 18/08/2026

CNPJ: 57.808.162/0001-78

Data da Decisão: 14/09/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 71 da Lei 3097/2015 (Código de Saúde de Itajubá), tipificados nos artigos 22, 83, 84, 85 e 86 da Resolução SES-MG 7123/2020

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026



José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde



DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 024/2026 – **MINI MERCADO MARTINS**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 024/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que a interessada, **Maria de Lourdes da Costa**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 2ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 024/2026, em **09 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 2ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 2ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 024/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 024/2026

Razão Social: Rafael Martins da Costa.

Data da autuação: 23/06/2026

CNPJ: 10.475.757/0001-95

Data da Decisão: 26/08/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigos 59 e 71 da Lei 3097/2015 (Código de Saúde de Itajubá), Item 4.8.6 da RDC 216/2004, artigos 12, 13 e 14 da Resolução SES 7123/2020.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 05 de outubro de 2026

Gisele R. de Gusmão Barroso
Diretora de Vigilância em Saúde
MAT. 7106

GISELE R. GUSMÃO BARROSO
Diretora de Vigilância em Saúde
2ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

Apostilamentos

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO 5º. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 131/2022**

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 263.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.335.957/0001-08 neste ato representado pelo Sra. **JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATADO:**

Com fundamento nos Arts. 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa constante no **Memorando Nº 7241 (SEMED/2026)**, procede-se ao presente apostilamento para registrar a designação do servidor **ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS** como fiscal técnico do Contrato nº 131/2022, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 13 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wander Wilson Chaves, Secretário Municipal**, em 13/10/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0061969** e o código CRC **5B7B991A**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 22/10/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 09 de outubro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DESTINADAS ÀS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTEMPLANDO MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, À ESCRITA E AO RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 23/10/2026 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Itajubá, 13 de outubro de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 27/10/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 13 de outubro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para financiar projetos sociais das entidades aprovadas conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAJUBÁ – CMDPI**, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04/01/1994 e a Lei Municipal nº 3.339 de 10/12/2019,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do FMDPI – 2026, aprovado pela Resolução CMDPI nº 02/2026, de 07 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que visa a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO que não houveram interposições de recursos até o prazo estabelecido pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Projeto “Acolhimento, Proteção e Cuidado Integral à Pessoa Idosa da Vila São Vicente de Paulo de Itajubá” apresentado pela entidade VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Homologar o Projeto “Envelhecer com Dignidade – Autonomia Convivência e Qualidade de Vida” apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES – LAR DA PROVIDÊNCIA no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Homologar o Projeto “Centro de Convivência” apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGA ALUNAS DA PROVIDÊNCIA - AAAP no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

Art. 4º. Aprovar o repasse financeiro dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a cada entidade acima descrita com seus respectivos valores aprovados, em parcela única, para fins de execução dos projetos.

Art.5º. Autorizar o Município de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a iniciar os processos de celebração de parceria para transferência de recursos em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de projetos.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIAN MENDES GONCALVES
Data: 13/10/2026 16:27:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Mendes Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 123/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos a iniciar processo visando a contratação de serviços de publicação e divulgação de avisos de licitações, concursos e demais publicações legais em jornal de grande circulação diária pela Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de outubro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO